



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 79, DE 2015.

Inclui meta e objetivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, Lei Municipal n.º 1.846, de 30 de junho de 2014, a seguinte meta e objetivo:

**META:** Manutenção das Atividades da Equipe Volante.

**OBJETIVO:** O objetivo da equipe volante é prestar serviços de Proteção Social Básica no território de abrangência do CRAS a que se vincula às famílias a ele referenciadas, potencializando o PAIF em territórios com peculiaridade de extensão territorial, isolamento, áreas rurais e difícil acesso. A especialidade das equipes volantes é prioritariamente ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao Orçamento vigente, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO</b>	02 - PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
<b>FUNÇÃO</b>	08 – Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>PROGRAMA</b>	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<b>AÇÃO (P/A/E)</b>	1152 - Manutenção das Atividades da Equipe Volante
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
<b>FONTE RECURSOS</b>	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – 100% do Valor Previsto
<b>VALOR PREVISTO</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	02 - PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
<b>FUNÇÃO</b>	08 – Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>PROGRAMA</b>	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>AÇÃO (P/A/E)</b>	1152 - Manutenção das Atividades da Equipe Volante
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
<b>FONTE RECURSOS</b>	100 – Recursos Próprios – 10% do Valor Previsto 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – 90% do Valor Previsto
<b>VALOR PREVISTO</b>	<b>RS 3.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	02 - PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
<b>FUNÇÃO</b>	08 – Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>PROGRAMA</b>	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<b>AÇÃO (P/A/E)</b>	1152 - Manutenção das Atividades da Equipe Volante
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>FONTE RECURSOS</b>	100 – Recursos Próprios – 10% do Valor Previsto 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – 90% do Valor Previsto
<b>VALOR PREVISTO</b>	<b>RS 6.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	02 - PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
<b>FUNÇÃO</b>	08 – Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>PROGRAMA</b>	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<b>AÇÃO (P/A/E)</b>	1152 - Manutenção das Atividades da Equipe Volante
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>FONTE RECURSOS</b>	100 – Recursos Próprios – 10% do Valor Previsto 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – 90% do Valor Previsto
<b>VALOR PREVISTO</b>	<b>RS 2.000,00</b>

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	02 - PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
<b>FUNÇÃO</b>	08 – Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>PROGRAMA</b>	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<b>AÇÃO (P/A/E)</b>	2067 – Manutenção Atividades Secretaria de Assistência Social



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE RECURSOS</b>	129 - RECURSOS ORDINÁRIOS
<b>VALOR</b>	RS 27.000,00

Art. 4º O programa e ação discriminados no art. 1º, desta Lei, estão previstos no Anexo 5, do Plano Plurianual de 2014 a 2017, instituído pela Lei n.º 1.823, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei n.º 1.871, de 25 de junho de 2015.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2015.

  
DOUGLAS ALEXANDRE BENTO PEREIRA  
Presidente

  
ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA  
Vice-Presidente

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Secretário